



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº 047/2025

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, da
Comissão de Finanças e Orçamento e da
Comissão de Serviços e Políticas Públicas
Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao
Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025, que
“Dispõe sobre a outorga da Homenagem ao Dia
das Mães e dá outras providências”.**

RELATOR: Vereador Antônio Fernando Gomes

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025, de autoria dos membros do Poder Legislativo Municipal, que “Dispõe sobre a outorga da Homenagem ao Dia das Mães e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 12 de maio de 2025. A proposta em questão foi incluída no Pequeno Expediente e sua leitura foi realizada na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2025.

Conforme a justificativa enviada, o Projeto “tem como objetivo homenagear as mães do Município de Piumhi em reconhecimento da importância das mulheres que doam suas vidas, com afeto, superação e força, para que seus filhos e filhas cresçam com dignidade”.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e, se for o caso, Contábil, por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes. A Assessoria Jurídica, em parecer emitido no dia 14 de maio de 2025, opinou pela viabilidade técnica do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025. A Assessoria Contábil, no dia 14 de maio de 2025, emitiu parecer favorável à tramitação do Projeto, por entender que o projeto se encontra amparado contabilmente dentro das normas legais.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), para análise de seus aspectos constitucional, legal e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

jurídico, à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), para análise do mérito do aspecto financeiro, e à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (CSPPMUC), para análise do mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I, 42, I e 43, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, observa-se que o Projeto em análise atende ao artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

“Art. 131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante”.

Observa-se também que o Projeto atende ao previsto no artigo 28, inciso XVI no Regimento Interno:

“Art. 28. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições:

(...)

XVI – conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar de vida pública e particular, na forma regimental;”

Quanto à espécie normativa, verifica-se que o assunto tratado no presente Projeto se encontra entre aqueles previstas no artigo 129, *caput*, do Regimento Interno:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

“Art. 129. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, conforme o artigo 28, VI, VII, VIII, IX, X e XVI da Lei Orgânica, que tenha efeito externo.”

Quanto ao mérito, o projeto em análise visa honrar as mães do município de Piumhi e reconhecer a importância das mulheres na criação dos cidadãos piumhienses. Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em estudo atende ao interesse público.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Jurídico e Contábil, **voto favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025**, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e forma regimental, bem como no que se refere aos aspectos financeiro e orçamentário.

É o parecer.

Piumhi, 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Secretário/Relator da CLJR, da CFO e da CSPPMUC